COVID-19 Procuradoria-Geral da República (PGR) disse em nota que Legislativo é que tem de apurar responsabilidades

MPF e ANPR contestam nota da PGR

REDAÇÃO E AGÊNCIAS

A Procuradoria-Geral da República (PGR) divulgou na terça-feira (19) nota oficial em que afirma que cabe ao Poder Legislativo tomar providências diante de "eventuais ilícitos que importem em responsabilidade de agentes políticos da cúpula dos Poderes da República". Subprocuradores contestaram e a A Associação Nacional dos Procuradores República (ANPR) também criticou a nota da PGR.

Seis subprocuradores do Conselho Superior do Ministério Público Federal expressaram em nota divulgada ontem "preocupação" com a manifestação da PGR, que, também na terça, classificou a situação de estado de calamidade pública declarado em razão da pandemia de Covid-19 é a "antessala do estado de defesa".

A assessoria da PGR informou que o texto foi uma resposta a cobranças por uma atuação da instituição pelo impeachment do presidente Jair Bolsonaro, movimento que cresce nas redes sociais e em setores da oposição após o agravamento da crise da saúde em Manaus, em que pacientes com Covid-19 morreram asfixiados devido a um colapso no fornecimento de oxigênio.

Seis subprocuradores e conselheiros que assinam o texto (José Adonis Callou de Araújo Sá; José Bonifácio Borges de Andrada; José Elaeres Marques Teixeira; Luiza Cristina Fonseca Frischeisen; Mario Luiz Bonsaglia; e Nicolao Dino) assinam a nota de ontem e destacam que é atribuição da PGR a apuração de crimes comuns e de responsabilidade. "Referida nota parece não considerar a atribuição para a persecução penal de crimes comuns e de responsabilidade da competência da Supremo Tribunal Federal, conforme artigo 102, I, b e c, da Constituição Federal, tratando-se, portanto, de função constitucionalmente conferida ao Procurador-Geral da República, cujo cargo é dotado de independência funcional", afirmam os subprocuradores.

Procuradoria emitiu nota na terça-feira (19)

Antonio Augusto / Secom / PGR/ 21.06.2017

A nota dos subprocuradores fala da "controvertida atuação do governo federal" que "levou o STF a proferir decisões que reconhecem a competência concorrente e asseguram que os governos estaduais e municipais adotem as medidas necessárias ao enfrentamento da pandemia, o que evidentemente não exime de responsabilidade o governo federal, conforme ampla e claramente afirmado e reiterado pela Suprema Corte". Também citou a posição do governo federal diante da pandemia — e os efeitos dessa posição no combate à doença no país.

"No Brasil, além da debilidade da coordenação nacional de ações para enfrentamento à pandemia, tivemos o comportamento incomum de autoridades, revelado na divulgação de informações em descompasso com as orientações das instituições de pesquisa científica, na defesa de tratamentos preventivos sem comprovação científica, na crítica aos esforços de desenvolvimento de vacinas, com divulgação de informações duvidosas sobre a sua eficácia, de modo a comprometer a adesão programa de imunização da população", diz o texto dos subprocuradores.

Para eles, "não bastassem as manifestações de autoridades em dissonância com as recomendações das instituições de pesquisa, tivemos a demora ou omissão na aquisição de vacinas e de insumos para sua fabricação, circunstância que coloca o Brasil em situação de inequívoco atraso na vacinação de sua população".

A nota menciona ainda declarações do presidente Jair Bolsonaro sobre o sistema eleitoral brasileiro e o papel das Forças Armadas.

"... Com a mesma gravidade assistimos a manifestações críticas direcionadas ao TSE e ao sistema eleitoral brasileiro, difundindo suspeitas desprovidas de qualquer base empírica, e que só contribuem para agravar o quadro de instabilidade institucional. Além disso, tivemos recente declaração do Senhor Presidente da República, em clara afronta à Constituição Federal, atribuindo às Forças Armadas o incabível papel de decidir sobre a prevalência ou não do regime democrático em nosso País".

A partir dessas informações, os conselheiros disseram que, se eventualmente, fica configurado o crime de responsabilidade de um agente político, isso não impede que seja verificado também se houve crime comum , e ressaltaram que a PGR precisa "cumprir seu papel" e adotar "as necessárias medidas investigativas".

ANPR

A Associação Nacional dos Procuradores República (ANPR) também emitiu nota cobrando a apuração de responsabilidades pela PGR de ações e omissões de autoridades que tenham contribuído para o atual estado de expansão da epidemia no país e diz que a PGR não pode transferir para outras instituições a missão de investigar e processar autoridades públicas.

Maia: China acelerará envio de insumos

AGÊNCIA BRASIL
Brasília

O presidente da Câmara, deputado Rodrigo Maia (DEM-RJ), afirmou ontem, após reunião virtual com o embaixador chinês no Brasil, Yang Wanming, que o atraso na liberação de insumos chineses para a produção da CoronaVac no Brasil tem razões técnicas e não políticas.

Maia destacou que o embaixador deixou claro que não há obstáculo diplomático para entrega do material para os imunizantes.

Segundo Maia, o governo chinês se comprometeu em trabalhar para acelerar a exportação dos insumos para a fabricação de vacinas contra a covid-19 no Brasil.

"O governo chinês vai trabalhar para acelerar a chegada desses insumos. O diálogo com o governo de São Paulo e o Instituto Butantan vai fazer com que a gente consiga avançar o mais rapidamente possível. A decisão do governo chinês é atender a população brasileira", destacou. Rodrigo Maia disse ainda que, até o momento, a embaixada chinesa recebeu contato do governo brasileiro para tratar do tema.

Após encontro com embaixador chinês, Maia disse que atraso tem razões técnicas e não políticas

Governo Federal

Por meio das redes sociais, o Ministro das Comunicações, Fábio Faria, afirmou que o governo federal é o único interlocutor oficial com o governo chinês. "O governo federal vem tratando com seriedade todas as questões referentes ao fornecimento de insumos farmacêuticos para produção de vacinas (IFA). O Ministério das Relações Exteriores, por meio da embaixada do Brasil em Pequim, tem mantido negociações com o governo da China".

Segundo o ministro, outros ministros têm conversado com o embaixador Yang Wanming. "No dia de hoje [ontem], foi realizada com o embaixador, uma conferência telefônica com participação dos ministros da Saúde, da Agricultura e das Comunicações", destacou.

Maryanna Oliveira/Câmara dos Deputados/ 22.12.2020

Maia teve reunião virtual com o embaixador chinês

O COLUNISTA LEVI VASCONCELOS ESTÁ EM FÉRIAS E RETORNA EM FEVEREIRO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER
CNPJ N: 13.595.251/0001-08
AVISO - LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 002/21 – CONDER
Abertura: 18/02/2021, às 09h:30m. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS DE TEMPO INTEGRAL, LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS DE ILHÉUS, ITABUNA E TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA. O Edital estará à disposição dos interessados na COPEL, na Sede da CONDER, sito Av. Edgard Santos nº 936 – Narandiba – Salvador – BA ou poderá ser solicitado através do e-mail: copel@conder.ba.gov.br, a partir das 13h:30m do dia 22/01/2021. Salvador - BA, 20 de janeiro de 2021. Maria Helena de Oliveira Weber - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER
CNPJ N: 13.595.251/0001-08
COMUNICADO DE REPOSIÇÃO DE PRAZO DA LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 001/21 – CONDER
A Comissão Permanente de Licitação – COPEL da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER, comunica aos interessados em participar da licitação acima referenciada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA FEIRA DE SÃO JOAQUIM – 2ª ETAPA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SALVADOR – BAHIA, que, em razão da impossibilidade da disponibilização do Edital e seus anexos na data anteriormente prevista, o mesmo estará disponível na COPEL/CONDER ou no e-mail: copel@conder.ba.gov.br a partir das 13h:30m do dia 22/01/2021 e fica remarcada para o dia 23 de fevereiro de 2021 às 09h:30m a data para recebimento e abertura das propostas, na sua Sede, na Av. Edgard Santos, 936, Narandiba, Salvador – Bahia. Salvador, 20 de janeiro de 2021. Maria Helena de Oliveira Weber - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA
Aviso de Pregão Eletrônico nº 004/2021 - SRP
A Prefeitura Municipal de Casa Nova-BA, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, Nº 004/2021 – PA Nº 016/2021, do tipo MAIOR DESCONTO, cujo objeto é registro de preço para eventual contratação de empresa especializada visando o fornecimento parcelado de medicamentos, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a Tabela da ABCFARMA, com pronta entrega, a fim de suprir as necessidades do município de Casa Nova-BA, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 21/01/2021 as 09:00 horas. DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 01/02/2021 as 08:00 horas; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/02/2021 as 08:30 horas. Edital e informações: www.casanova.ba.gov.br; licitações-e.com.br. Anderson Nunes de Matos – Pregoeiro.
Aviso de Pregão Eletrônico nº 005/2021 - SRP
A Prefeitura Municipal de Casa Nova-BA, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, Nº 005/2021 – PA Nº 017/2021, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios visando atender as necessidades do município, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 21/01/2021 as 09:00 horas. DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 01/02/2021 as 08:30 horas; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/02/2021 as 10:00 horas. Edital e informações: www.casanova.ba.gov.br; licitações-e.com.br. Anderson Nunes de Matos – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ
Pregão Presencial 05/21. Objeto: serviços de consultoria e assessoria para constituição, consolidação de créditos relativos à CFEM, com uso de aplicativo de controle e operação, e dos tributos municipais. Dia 03/02/2021 às 14:30h. Informações: na sede, tel. 7436491201 ou e-mail: licitacao@ubai.ba.gov.br. Ubaí/Ba, 21/01/21. Jarbas da Silva Soares. Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA
CNPJ N: 13.858.675/0001-18
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021 – REGISTRO DE PREÇOS 01/2021.
A Pregoeira da PM de Nova Canaã - BA realizará licitação em 02/02/2021 às 08:00hs, em sua sede para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento, de forma parcelada, de combustível óleo diesel S-500 comum. Edital na sede. T/73). 32072630. Divulgação dos outros atos-Diário Oficial-site: www.novacanaa.ba.gov.br. Ana Paula Matos da Silva – 20/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
PREGÃO PRESENCIAL 07/21. Dia 02/02/2021 às 8h. Objeto: hospedagem para pessoas em trânsito a serviço do município, na sede de Boa Vista do Tupim. Menor preço global. //////// PREGÃO PRESENCIAL 08/21. Dia 02/02/2021 às 10h. Objeto: serviços de borracharia e força de pneus. Menor preço global. //////// PREGÃO PRESENCIAL 09/21. Dia 02/02/2021 às 14h. Objeto: serviços de serralheria e solda, na recuperação/fabricação de moveis, grades, portões e estruturas metálicas. Menor preço global. //////// PREGÃO PRESENCIAL 10/21. Dia 02/02/2021 às 16h. Objeto: serviços de lavagem e lubrificação de veiculos do Município. Menor preço global. Edital: e-mail licitaboavistadotupim@gmail.com ou www.boavistadotupim.ba.gov.br/licitacoes. Informações: na sede, tel. 7533282211. Outros atos: www.boavistadotupim.ba.gov.br. Boa Vista do Tupim/Ba, 21/01/21. Ivan Bezerra Fachinetti. Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA
CNPJ N: 13.221.006/0001-11
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 004/2021; Tipo: Menor Preço Por Item; Abertura: Dia 02 de fevereiro de 2021, na sede da Prefeitura, às 09h00min; Objeto: Prestação de serviços especializados para apoio administrativo na gestão do Sistema Único de Assistência Social do Município Várzea Nova.
Modalidade: Credenciamento nº 01/2021; Período para Entrega da Documentação: 21 de janeiro de 2021 a 05 de Fevereiro de 2021 no horário das 8:00 às 12:00 horas; Objeto: Este procedimento tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços com exames e consultas médicas, em atendimento e manutenção da saúde pública do município de Várzea Nova, com fulcro no caput do art. 25 c/c com o art. 114 da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante a remuneração estabelecida no Edital, Os interessados terão acesso ao instrumento convocatório e informações adicionais no Setor de Licitações, com sede na Praça José Araújo Silva, s/n, Cep – 44.690-000, Várzea Nova – Bahia ou no portal do município através do link https://www.varzeanova.ba.gov.br/. Delleon Zacarias Montenegro – Pregoeiro Oficial. Várzea Nova – Bahia, 21 de janeiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ N: 13.927.819/0001-40
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Secretário de Saúde do Município de Lauro de Freitas, no uso de suas atribuições, ADJUDICA E HOMOLOGA O CHAMAMENTO PÚBLICO nº002/2019, Processo nº 12.029/2018/SMS, cujo Objeto é Contratação de serviços médicos (consultas especializadas) e procedimento de saúde (média e alta complexidade ambulatoriais) com base nas necessidades complementares de suas redes nos preços fixados pela tabela do sistema Único de Saúde – SUS e Tabela Diferenciada. As Empresas: CLINICA DE ASSISTENCIA SOCIAL E PROMOÇÃO A SOCIAL – INTITUTO PRONIDA, Valor Global R$ 43.050,00 (quarenta e três mil e cinquenta reais); A M O FIOTERAPIA EIRELI, Valor Global R$3175.207,80 (cento e setenta e cinco mil, duzentos e sete reais e oitenta centavos); CENTRO DE ESPECIALIDADE MEDICA E LABORATORIAL PINHEIRO E PASSOS LTDA, Valor Global R$ 379.038,00 (trezentos e setenta e nove mil e trinta e oito reais); DATA DA HOMOLOGAÇÃO 14/01/2021. Augusto Cesar Pereira do Nascimento, SECRETÁRIO DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PE 022-2020SMS
A Secretária de Saúde do Município de Lauro de Freitas/Bahia, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o PE nº 022/2020/SMS, cujo Objeto é Registro de Preços para aquisição de insumos sanearites, antissépticos e substâncias Químicas para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Lauro de Freitas do Município de Lauro de Freitas - Ba. A empresa EQUILIBRIO COMERCIO DE DESCARTÉVEIS EIRELI LOTE 2, VALOR GLOBAL R$ 129.760,00, VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMED MED HIG E TR, LOTE 3, VALOR GLOBAL R$ 120.230,00 e CORDEIRO CARAIPA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, LOTES 1, 4, 5, 6, 7, 8 e 9, VALOR GLOBAL DOS LOTES R$ 70.002,50. DATA DA HOMOLOGAÇÃO 20/01/2021. Augusto Cesar Pereira do Nascimento – (Secretário de Saúde).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
PREGÃO ELETRÔNICO 03/21. Menor preço global. Objeto: Aquisição de medicamento para o combate a Covid 19. Dia 03/02/2021 às 8:30h. Local: www.licitacoes-e.com.br. //////////////////// REABERTURA DE PRAZO: Torna público aos interessados que se reabrirá prazo da PREGÃO PRESENCIAL 01/21. Menor preço por lote. Objeto: manutenção da iluminação pública do município, tendo em vista mudanças acorridas no termo de referência do edital. Dia 02/02/21 às 8h. Informações: tel. 7532521043. COD. Licitações-e: 853472. Ruy Barbosa/Ba, 21 de janeiro de 2021. Luiz Claudio M. Pires. Prefeito.

FIEB
PUBLICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30857009.2021.GSSA.PE.0011.SENAIDE
Objeto: Fornecimento de Materiais, Serviço de Instalação e Configuração de Sistema de CFTV, vide Edital.
Abertura: 01/02/2021 às 09:00h (horário local)
Retirada do Edital, a partir do dia 21/01/2021, no site do Portal de Compras: https://compras.fieb.org.br
Mais informações através do e-mail: suprimentos@fieb.org.br
Salvador, 21/01/2021
Pregoeiro

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPOSIÇÃO DE PRAZO – TJ-ADM-2020/26850
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS unitários para futura e eventual aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado. O Núcleo de Licitação informa aos interessados a abertura da licitação a seguir: **Pregão Eletrônico nº 064/2020 – Acolhimento das propostas a partir de:** 11/12/2020 às 08:00 horas. **Abertura das propostas:** 03/02/2021 às 09:30 horas. **Início da sessão de disputa de preços:** 03/02/2021 às 10:00 horas. (Horário de Brasília). O Edital em referência se encontra disponível nos endereços eletrônicos: www.tjba.jus.br: ícone: licitação – pesquisa e www.licitacoes-e.com.br.
Salvador, 20 de janeiro de 2021.
Antonio Henrique Sampaio Garcia-Chefe do Núcleo de Licitação.

FRAZÃO
LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
Ana Claudia Carolina Campos Frazão, Leiloeira inscrita na JUCESP sob o nº 836, com escritório à Rua da Moóca, 3.547, Moóca, São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credyz Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do instrumento Particular de Venda e Compra de bem imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação e Outras Avenças de nº 10133085903, no qual figura como Fiduciante PEDRO MELLO DE SOUZA, CPF/ME nº 010.376.835-60, cumpridas as formalidades legais, levará (mos) a PUBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 04/02/2021, às 15h30min, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R$ 502.296,56 (Seiscentos e Dois Mil Duzentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos), o imóvel objeto da matrícula nº 26.821 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Salvador/BA, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por: Apartamento de nº 302 da porta e 409.299-4 (de/DE) de operação no Centro Imobiliário Municipal, integrante do prédio denominado "Edifício Casa de Araújo Cigre", situado à Rua Chile, esquina com a Rua Ilhéus, nº 1, Centro, Cidade do Salvador, Bahia, contendo: 3 (três) quartos, sendo 1 (um) suíte, sala de estar/jantar, varanda, circulação, dois quartos, dois sanitários sociais, cozinha, área de serviço, quarto de empregada, W.C., a vaga de garagem, com a área privativa de 94,41m², área de uso comum de 39,71m², área total de 134,12m² e uma fração ideal equivalente a 1/2014 de terreno próprio, constituída dos lotes 12 e parte do lote 12 da planta do loteamento denominado prolongamento da Rua Claudio Manoel da Costa, com a área total de 802,20m², cuja descrição, limites e confrontações são as constantes da matrícula matriz nº 15.468, do livro, digo, do Registro Geral desde Cartório". Obs. Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97 "Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já Designado o dia 11/02/2021, às 15h30min, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R$ 311.149,28 (Trezentos e Onze Mil Cento e Quarenta e Nove Reais e Vinte Oito Centavos). Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.frazaoleiloes.com.br, e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do www.FrazaoLeiloes.com.br, respeitado o lance inicial e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que o imóvel se encontra, e eventual irregularidade ou necessidade de averbação de construção, ampliação ou reforma, será objeto de regularização e os encargos junto aos órgãos competentes por conta do adquirente. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem conformidade de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O arrematante pagará no ato, à vista, o valor total da arrematação e a comissão da leiloeira, correspondente a 5% sobre o valor da arrematação. Os interessados devem ler o Edital de Leilão, disponível no site www.frazaoleiloes.com.br, para maior comunicação, considerem o horário oficial de Brasília/DF. As demais condições estão de acordo com o que exige o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. (Aldraz 5892-02) K-19,20e21/01